



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, Iporanga / SP, inscrita no CNPJ N.º 46.634.283/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, brasileiro, casado, RG 32.710.133-7 SSP/SP, CPF/MF 299.592.318-52, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberta, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal 10.024/2019, os Decretos Municipais n.º 821/2014 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 min. do dia 16/12/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00 min. do dia 16/12/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa que vise a contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Iporanga/SP, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência do presente edital.

1.2. A licitação será realizada **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do por item observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERÊNCIA desse edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1-As despesas para a execução da Ata correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O CADASTRAMENTO do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**;

b) DECLARAÇÃO de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO OBJETO DA LICITAÇÃO em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

d) A empresa proponente deverá APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO do responsável que venha a responder por sua representada, devendo.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO 04.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da DECLARAÇÃO constante no ANEXO 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos do certame na plataforma BLL;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) conferir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com FIRMA RECONHECIDA, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.1.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



6.1.4. NÃO poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que **não** atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.1.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.2.1. OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COMPLETA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Constar o valor unitário por mes e valor total;
- Marca e modelo (vide documentos como condição para assinatura do contrato);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



- Fabricante (vide documentos como condição para assinatura do contrato);
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente para o fiel cumprimento do objeto dessa licitação.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. Também será DESCLASSIFICADA a proposta que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) para cada item.

9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15. etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

9.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.24. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos;

9.34. no país;

9.34.1. por empresas brasileiras;

9.34.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

9.34.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.36.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O pregoeiro solicitará aos licitantes os melhores classificados que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, dentre outros cabíveis.

6.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.2.5. com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.2.6. 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.7. 10.70 prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.8. 10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.9. 10.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

6.2.10. 10.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.11. 10.8.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência desse edital.

6.2.12. 10.8.2. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.8.3. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.2. A Licitante deverá apresentar CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ([HTTPS://CERTIDOES- APF.APPS.TCU.GOV.BR/](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)) (poderá ser objeto de conferência pela comissão)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio maioritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio maioritário.

11.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.9. . se a licitante vencedora possuir ASSINATURA DIGITAL, não será exigido o envio dos documentos de habilitação via correios, podendo ser encaminhados a proposta readequada e os documentos de habilitação por email: lct@iporanga.sp.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, no entanto se a licitante não possuir assinatura eletrônica, a mesma deverá apresentar todos os documentos no original e /ou autenticados no prazo máximo de 05 (cinc) dias úteis sob pena de inabilitação sem prejuízo das sanções previstas em lei

11.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



recolhimento dessas contribuições.

11.4. Ressalvado o disposto no item 5 – do credenciamento, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. Documento oficial contendo foto do proprietário e socio (no que couber);

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva (CNDT) com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.6.7. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.6.8.. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



11.6.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.7.1. Apresentar certidão de objeto de CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

11.7.3. Deverá ser apresentado juntamente com o balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, assinada por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado do Conselho de Contabilidade, discriminados nas fórmulas a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG=

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC=

Passivo Circulante

11.7.4. Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0(um).

11.7.65 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item I desta letra.

11.7.6. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.

11.7.7. Apresentar Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.7.8. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida com



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data da licitação, abrangendo os últimos cinco anos, pelo distribuidor da sede da empresa;

11.7.9. Em caso de Recuperação Judicial a empresa deverá apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo, que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação com vistas à qualificação da empresa para participação do certame.

11.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, para os itens de sonorização, iluminação, tendas, palco.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Declaração de que os serviços ofertados atendem toda legislação vigente, necessária para comercialização dos mesmos.

c) Certidão de Registro da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s) emitida pelo CREA ou CAU

d) Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo IV, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

e) - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do Anexo VIII.

f) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e SEGURANÇA NO TRABALHO, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como Anexo XI.

g) - Declaração da licitante de que apresentará ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT - Registro de Responsabilidades Técnicas, junto ao CAU, para aquele(s) exigido(s) no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA. (Modelo ANEXO XIII)

h) - Declaração da licitante de que apresentará os pagamentos junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Modelo ANEXO XIV).

i) - Declaração da licitante de que empregará, durante a execução dos eventos, profissionais técnicos capacitados e habilitados em sonorização e iluminação (Modelo ANEXO XV).

j) - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput).

k) - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



43, § 1º).

1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123, art. 43, § 2º).

11.8.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.8.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.8.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A PROPOSTA FINAL (READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 . O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Dada a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, ou meio eletrônico por meio de assinatura eletrônica/digital.

13.3. prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nos quantitativos estabelecidos pelo solicitante, e de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo.

14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no município de Iporanga, em local específico a ser definido na solicitação da entrega dos serviços sendo de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora da presente licitação, todas as despesas com licenças, autorizações, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.3. No ato da entrega dos itens locados, esses serão verificados e deverão estar de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



com as especificações deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Iporeanga procederá à imediata devolução.

14.4. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente de forma que não interfira do forma alguma no horário pré estabelecido para início dos eventos, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

14.5. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação e/ou adequação, a Detentora da Ata obrigada a substituí-lo imediatamente de forma que não interfira da forma alguma no horário pré estabelecido para início dos eventos, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

d) A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

15. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Do Município:

18.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

18.1.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

18.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata de Registro de preços;

18.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

18.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

18.2. Da Empresa Vencedora:

18.2.1. Fornecer os produtos, objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;

18.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

18.2.3. Manter, durante a execução da Ata de Registro de preços, as mesmas condições de habilitação;

18.2.4. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

18.2.5. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, nos locais indicados no item 19.2;

18.2.6. Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Iporeanga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

18.2.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



- 19.1. A execução da Ata de Registro de preços/fornecimento dos produtos será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iporanga.
- 19.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do gênero, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 19.4. O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Iporanga, para representá-la sempre que for necessário.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. Entregues e aceitos definitivamente os produtos, o licitante apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, a qual será realizada mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação das notas fiscais devidamente aprovadas pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iporanga.

20.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Detentora da Ata e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha substituí-lo.

20.4. A Prefeitura Municipal de Iporanga reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Iporanga poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

20.8. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura Municipal de Iporeanga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) . Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos adquiridos desta licitante, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) Multa de 1% (um por cento) sob o valor dos produtos adquiridos desta licitante e não entregues, no caso de inexecução parcial do objeto deste pregão recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iporeanga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:
- f) Atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo proposto e aceite;
- g) Não entrega do produto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e
- h) Não substituir os produtos recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- i) Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;
- j) Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;
- k) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- l) Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

21.3. Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- b) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de preços;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

21.4. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Iporeanga, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

21.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iporeanga e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

20.8. As penalidades serão registradas no cadastro da Detentora da Ata, quando for o caso.

21.9. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

21.10. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

21.11. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 120, art. 43, § 2º).

21.12. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

21.13. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21.14. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.16. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até **03 (três) dias** úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail lct@iporanga.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Padre Caiaffa nº 70- Centro-Iporanga/SP.

23.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.1.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP.: 18.330-000
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III -TERMO DE ADESAO A BLL

ANEXO VI- A - TERMO DE ADESAO – BLL – INDICAÇÃO E USUARIOS

ANEXO V – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO X – DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

ANEXO XI – DECLARAÇÃO VÍNCULO

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PENA DE PROIBIÇÃO EM CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO - (ART.9º DA LEI 8.666, INCISO III).

ANEXO X - DO EDITAL - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

ANEXO XI – DO EDITAL-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

ANEXO XII – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO.

ANEXO XIV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIRETOS AUTORAIS.

Iporanga-SP, 05 de dezembro de 2022 .

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal de Iporanga-SP



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Iporanga/SP, através de Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Termo de Referência do presente edital, conforme itens/equipamentos e quantidades abaixo relacionados.

LOTE	QTDE	UNIDADE	DIAS ESTIMADOS DE EVENTOS	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LOCADOS	VLR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	CONJ	20	SONORIZAÇÃO MECÂNICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 08 Caixas de Som com 500 watts de potência RMS ativa ou passiva, contendo 01 alto falante de 15", 12" mais 01 driver titânio (caso não seja amplificada, 01 amplificador Digital, visando economia de energia, com 4000 watts RMS em 20HS, no mínimo). 01 Mesa de Som com 08 canais 01 Notebook 04 Microfones com fio paravoz 02 microfones sem fio - UHF 06 pedestais para microfone 08 pedestais para caixa 01 Projetor de, no mínimo, 3500 lumens, com suporte, acompanhado de tela de 100 a 300 polegadas; *Cabeamento necessário para ligação do sistema		
02	01	HORA	300	SERVIÇO DE SOM VOLANTE PARA ANUNCIO E DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS.		
03	01	CONJ	15	PALCO DE GRANDE PORTE COM COBERTURA ESTRUTURA 13X9 ESTRUTURA METÁLICA Palco medindo: 13,00 metros de frente x 9,00 metros de Profundidade x 8,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio/aço, mínimo P30 ou similar. Piso: Medindo 12,00 metros x 8,00 metros em praticáveis de alumínio/aço de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50) e acima de 1,50, poderá ser instalada estrutura compatível com as necessidades do evento, desde que atendidas exigências técnicas, com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta/cinza fosca, travamento total entre eles. Cobertura: Em lona antichama, estrutura tubular alumínio/aço mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, com corrimão.		



		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Cidade das Águas" PABX: (15) 355-1000 "http://www.iporanga.sp.gov.br" e-mail: iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caieta, 15 - Centro - Iporanga - SP - 13.160-000 CNPJ 46.634.283/0001-16	Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco lateral. Em lona antichamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais do palco. House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular de alumínio/aço mínimo P30, cobertura em lona antichama. Sistema Fly: em estrutura tubular de alumínio/aço no mínimo P30 em forma de trave ou pé de galinha. Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR). Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação. Testeira de Palco: 12m (largura) x 1m (altura) Banner da Testeira: impressão do banner 12m (largura) x 1m (altura). Obs.: a arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Iporanga. SONORIZAÇÃO DE PA 20 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). 20 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). 01 FrontFill - 04 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa – somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema. 01 multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter. 01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias. 01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares) 04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill. 01 Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda. 01 Notebook EQUIPAMENTOS DE PALCO: 04 Microfones sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 10 Microfones sem fio Head Set (Referência: Shure, Sennheiser ou similares)	
--	--	---	--	--



		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Cidade do Amor e da Fé" PABX: (15) 3656-0850 e-mail: hiporanga@iporanga.sp.gov.br http://www.iporanga.sp.gov.br/ Praça Padre Caiatlá, Nº 15 - Fone: (15) 3656-0850 - Inscrição Estadual: 130.900.000-00 CNPJ 46.634.283/0001-06	06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 16 Pedestais para microfone 10 garras clamp 06 Direct Box ativo 06 Direct Box passivo 02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.) 01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos 08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares) 01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). 01 Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda. 01 Side Fill: 04 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 04 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). 01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares). 06 Subsnaque de 8 canais e 15 metros 02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar) 01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar) 02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15" e 01 com 04 falantes de 10" (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar) 01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar). 06 praticáveis 2 x 1 metros	
			ILUMINAÇÃO	



			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Cidade do Café" PABX: (15) 3375-1234 HYPERLINK "http://www.iporanga.sp.gov.br/" e-mail: iporanga@iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiá, N.º 100 - Jd. São João - 13.330-000 CNPJ 46.634.283/0001-06 - Insc. Estadual Isenta	30 Refletores PAR-64 LED RGBW - mínimo 54/2watts 06 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada 30 Moving7R 10 Wash 600 ou similar 10 Elipsoidal ETC 25/50 06 Atomic 3000 24 Par64 com lâmpada de 1000watts 08 Strobo 01 Rack DMX com no mínimo 12canais 03 máquinas de fumaça com ventilador 01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar) 01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores. SISTEMA DE TRANSMISSÃO 01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo) 08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony) 02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas 02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante 02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão 08 Tripés para Câmera 02 Estabilizadora para Celular (3 eixos) Cabeamentos de aproximadamente 50 metros SISTEMA ELÉTRICO 01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável. OBSERVAÇÃO: Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Orgão competente (quando houver necessidade) necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento.		
04	01	CONJ	30	PALCO DE MÉDIO PORTE COM COBERTURA - ESTRUTURA 8X6 Palco medindo: 9,00 metros de frente x 6,50 metros de Profundidade x 6,00 metros de pé direito, em estrutura tubular de alumínio ou ferro galvanizado (aço zincado), mínimoP30.		



		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Cidade das Regatas" PABX: (15) 3355-0333 - HYPERSITE "http://www.iporanga.sp.gov.br/" e-mail: iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiá, 15 - Centro - Iporanga - SP CNPJ 46.634.283/0001-26 - Inscrição Estadual 136.000.000-00	Piso: Medindo 8,00 metros x 6,00 metros em paralelos de alumínio/ox. de 02x01 metros, com pés reguláveis (de 0,80 a 1,50), com chapas de compensado naval de 20 mm, pintura na cor preta fosca, travamento total entre eles. Cobertura: Em lona anti-chama certificada, estrutura tubular compatível, mínimo P30. Escada: medindo 1,50 metros de altura e 1,00 de largura, com corrimão. Fechamento: Saia na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais: Em lona anti- chamas ou Tela tipo Sombrite. Guarda-corpo, no fundo e laterais do palco. House Mix: Medindo 3,00 metros X 2,00 metros X 3,00 altura em metros, em estrutura tubular compatível, cobertura em lona anti-chama certificada. Sistema Fly: em estrutura tubular compatível em forma de trave ou pé de galinha. Aterramento em toda estrutura com cabos flexíveis de 25 mm (conforme NBR). Estaqueamento da estrutura com cintas catracas de no mínimo 3 toneladas e no mínimo 12 pontos de fixação. Testeira de Palco: 8m (largura) x 1m (altura) Banner da Testeira: impressão do banner 8m (largura) x 1m (altura). Obs.: a arte será fornecida pela Prefeitura Municipal de Iporanga. SONORIZAÇÃO DE PA 16 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa - somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). 16 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). 01 FrontFill - 04 Caixas de Som LineArray de 1000 Watts RMS, no mínimo, cada caixa - somente em 03 vias. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). Atenção: Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). OBS: Cabeamentos necessários para o funcionamento de todo o sistema. 01 multi-cabo com mínimo de 48 vias XLR, com 50 metros de comprimento e 10 metros para splitter. 01 multicabo de sinal com 50 metros / mínimo 12 vias. 01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ou similares) 04 Caixas de som mínimo 600 W RMS para Center Fill. Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft ou similares)	
--	--	--	---	--



		ou 48 canais conforme o Rider da possível banda. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Capitão de Microondas" PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK "http://www.iporanga.sp.gov.br/" semail@iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiatlã, Nº 70, Fone: (15) 3656-9830 CNPJ 46.634.283/0006-36 - Ipocidade Brasil - Ipocidade EQUIPAMENTOS DE PALCO: 04 Microfones, sem fio (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 06 Microfones sem fio Head Set (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 06 Microfones com fio para voz (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 10 Microfones com fio para percussão e instrumentos (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 01 kit de microfone com fio para bateria com no mínimo 07 peças (Referência: Shure, Sennheiser ou similares) 02 Earphone (referencia: Shure, Sennheiser ou similares). 16 Pedestais para microfone 10 garras clamp 06 Direct Box ativo 06 Direct Box passivo 02 Earphones (referencia: Shure, Sennheiser ou similar.) 01 Powercom com 08 canais e 08 fones de ouvido e seus cabos 08 Monitores (RCF, JBL, EAW ou similares) 01 Sistema de Monitor para Bateria – 01 Caixa de alta com no mínimo 600 Watts RMS (modelos de referência: EAW, DAS ou similares) – 01 caixas de Subgrave de 1000 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação somente digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima, visando economia de energia (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). 01 Console Digital de 32 x 16 canais (Marcas: Yamaha, Behringer, SoundCraft, ou similar) ou 48 canais conforme o Rider da possível banda. 01 Side Fill: 02 Caixas de alta com no mínimo 800 Watts RMS (modelos de referência: EAW LA, KF ou similares) – 02 caixas de Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo. (Marcas de referência: EAW, JBL, RCF, DAS, LS Áudio ou similares). - Amplificação Digital suficiente para suprir as necessidades dos equipamentos acima (Referência: Crown, Lab Gruppen ou similares). 01 Processador digital com 8 vias. (referência: DBX, BSS ou similares). 06 Subsnake de 8 canais e 15metros 02 Amplificadores para guitarra com no mínimo 60 watts RMS totalmente valvulado (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar)	
--	--	--	--



		PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Capital da Fé e da Esperança" PABX: (15) 3375-0000 - HYPERLINK "http://www.iporanga.sp.gov.br/" e-mail: iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiatlá, N.º 100 - Jd. Esplanada - Iporanga - SP CNPJ 46.634.283/0001-26 - Inscrição Estadual 12.010.123-1	01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar) 02 caixas para contrabaixo: 01 com um falante de 15" e 01 com 04 falantes de 10" (Modelos de Referência: GK, Hartke ou similar) 01 bateria completa com 6 peças, ferragens e suportes (Referencia: Pearl, TAMA, gretsch ou similar). 06 praticáveis 2 x 1 metros ILUMINAÇÃO 24 Refletores PAR-64 LED RGBW – mínimo 54/3watts 04 Mini-Brutt, com 06 lâmpadas cada 20 Moving7R 05 Elipsoidal ETC 25/50 08 ribaltas 18 Par64 com lâmpada de 1000watts 01 Rack DMX com no mínimo 12canais 02 máquinas de fumaça com ventilador 01 Mesa de luz Digital com 1024 canais no mínimo (avolite ou similar) 01 Grid para Iluminação (mínimo P30) medida compatível com o palco e capacidade suficiente para sustentar os equipamentos anteriores. SISTEMA DE TRANSMISSÃO 01 Switcher Multiview de vídeo 8 canais (8x HDMI) 1080p 60hz (mínimo) 08 Câmeras para transmissão de live (Canon, Nikon, Sony) 02 Monitores Touchscreen de 24 polegadas 02 TV de 32 polegadas para utilizar de referência para o artista/palestrante 02 Notebook com especificações suficientes para atender o sistema de transmissão 08 Tripés para Câmera 02 Estabilizadora para Celular (3 eixos) Cabeamentos de aproximadamente 50 metros SISTEMA ELÉTRICO 01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiro responsável. OBSERVAÇÃO: Anotações de Responsabilidade Técnica ART, emitida por responsável técnico capacitado pela montagem / desmontagem das estruturas e todo sistema elétrico, bem como a adequação do Auto Vistoria do Corpo de Bombeiros (A.V.C.B.) referente ao evento, com comprovação de aprovação pelo Órgão competente (quando houver necessidade) necessário também o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos direitos autorais do evento.	
--	--	---	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA					
"Capital das Cavernas" PABX: (15) 3283-1111 http://www.iporanga.pa.gov.br e-mail: compras@iporanga.pa.gov.br Praça Padre Caiáffa, N.º 100 - Centro, CEP 18.330-000 CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta					
05	01	CONJ	20	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA SOM AO VIVO NO CORETO DA PRAÇA MUNICIPAL DE IPORANGA 08 caixas de som de 400 w RMS Ativas ou passivas em 02 ou 03 vias 08 Caixas Subgraves de 800 w RMS ativas ou passivas. 01 console digital de 18 canais 01 Processador Digital com 8 canais (referência: DBX, BSS ousimilares) 04 monitores de 500 w RMS ativos ou passivos 04 microfones com fio 01 microfone sem fio 06 microfones headset quando necessário (teatro) 02 medusas de 08 canais no mínimo 05 pedestias de microfone 01 Amplificador para guitarra com no mínimo 60 watts RMS (Modelos de Referência: Fender, Marshall, Laney ou similar) 01 Amplificador para contrabaixo com no mínimo 350 watts RMS (Modelos de Referência: GK,Hartke ou similar) com suas caixas de som. 01 Violão Elétrico (Takamine, Fender ou similares) 01 Guitarra Elétrica (Fender, Tagima, Squier ou similar) 01 Contra baixo (Fender, Tagima, Squier ou similar) 01 Cajon Microfonado 12 ParLed 56x3 04 Moving Beam 01 Notebook 01 CDJ para DJ 01 Main Power, compatível com a capacidade da instalação elétrica do local do evento, devidamente atestada pelo engenheiroresponsável; 01 porta banner 02x02 metros (fornecer um banner 02x02 metros, a arte será fornecida pela Prefeitura Municipal) devidamente iluminado.	
06	01	KIT	80	SANITARIOS QUIMICOS: (KIT COM 04 UNIDADES) Descrição: Banheiro Químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado. para uso do público em geral.Obs.:	



			PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA "Cidade dos Monumentos" - HYPERLINK PABX: (15) 3663-0333 "http://www.iporanga.sp.gov.br/" www.iporanga.sp.gov.br e-mail: 3ct@iporanga.sp.gov.br Praça Padre Caiuá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000 CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta	para mais de uma diária, a contratada deverá efetuar as devidas despesas com coletas diárias. Com placa de identificação Masculino e Feminino		
07	01	UNID	40	TENDAS PIRAMIDAIIS 10X10: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 10 x 10 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama.		
08	01	UNID	15	TENDAS PIRAMIDAIIS 5X5: Tenda piramidal ou chapéu de bruxa de 5 x 5 metros com sistema de calhas acopláveis e lona vinílica branca tensionada anti-chama.		
09	01	UNID	01	PAINEL P3 6X4 METROS Painel de Led modelo P3 outdoor SMD, alta resolução, incluindo estrutura de fixação e serviço de montagem/desmontagem, operador e outros equipamentos de transmissão.		

2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços serão solicitados pelo setor de Cultura da Prefeitura de Iporanga através de Ordem de Serviço com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia do evento.**

- O Setor competente enviará nota de empenho bem como pedido com a data que ocorrerá os eventos.

- O valor unitário (por evento) da locação será pago a contar da estrutura completamente **montada no município de Iporanga**, tendo em vista que a estrutura deverá ser montada até **12 HORAS ANTES DO EVENTO.**

- **O valor da locação será de acordo com a data de evento independentemente de quantos dias a empresa levará para montar a estrutura**, sendo que todas as despesas diretas e indiretas referente a montagem/desmontagem da estrutura a ser locada é de responsabilidade da empresa contratada.

- Não será pago a contratada qualquer despesa que não esteja relacionada nas especificações dos itens e quantidades formalizadas pelo Setor de Cultura da Prefeitura de Iporanga, ou outro setor requisitante que venha a utilizar do objeto licitado sendo que só será pago por data de evento a ser realizado pelo município de Iporanga.

2.1. A EMPRESA **CONTRATADA** DEVERÁ:

- No que couber, conforme determina as normas, apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros em tempo hábil para realização do evento.

- Apresentar Laudo Técnico / Memorial Descritivo de Material, regularidade das instalações elétricas



pertinentes a cada evento, bem como sistemas de aterramento incluídos na NBR 5410/ABNT e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), de acordo com a NBR 5419/ABNT emitido por Engenheiro Eletricista. Respectiva ART, comprovante de pagamento da mesma e CREA (Original e/ou cópias autenticadas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
RUA CRISTÓVÃO COLARES, 100 - JARDIM SÃO CARLOS
"http://www.iporanga.sp.gov.br/" www.iporanga.sp.gov.br
e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL DE IMPOSTO DE RENDIMENTO 46.636.253/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta

- Apresentar e **ART** da empresa e dos profissionais que compõem a empresa.
- É obrigatória a presença de um técnico para operar o equipamento durante todo o período do evento.
- É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento e demais acessórios e equipamentos necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.
- Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.
- Todos os termos deverão vir acompanhados de cópia do CREA e ART (com o respectivo comprovante de pagamento) dos profissionais habilitados. Todos os profissionais com CREA de outros Estados deverão estar também cadastrados no Conselho de São Paulo. Todos Atestados / Termos de responsabilidades deverão ser originais ou cópias autenticadas.
- Compete à empresa contratada efetuar o pagamento de taxa de direitos autorais pelas músicas executadas durante o evento, junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD).
- Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como das despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;
- Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela CONTRATANTE;
- Garantir a prestação de serviço durante todo período de vigência do contrato;
- Ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;
- Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- Manter o local dos serviços, além da equipe técnica (01) técnico ou mais devidamente capacitados com diplomas de conclusão), auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim



como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

fone: (19) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ct@iporanga.sp.gov.br

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

- Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;
- Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada em **03 (três) dias** após o seu término;
- Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- Disponibilizar-se fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.
- Disponibilizar os itens/equipamento de Prevenção contra incêndio (extintores) e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor;
- Os equipamentos solicitados pela Contratante deverão ser montados com, no mínimo, **12 (doze) horas de antecedência da realização do evento**;
- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o serviço, objeto do contrato;
- g) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;



h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Arcar com os custos relativos a transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais que realizarão os serviços, se necessário.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- g) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos serviços contratados;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município;
- l) Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades referentes a alimentação, transporte, encargos trabalhistas, assistência médica e de pronto-socorro de sua equipe.
- m) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- n) A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- o) A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 -A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 -Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de



Preços, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA**
"Capital das Cavernas"
Rua 101, (da Mata do Córrego), Vila dos Reis,
Ipaporanga, Estado de São Paulo, CEP 13.330-000
Fone: (19) 3433-1111 - Fax: (19) 3433-1112
E-mail: iporanga.sp.gov.br
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição de **multa correspondente a até 20%** (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

5.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.5 - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos serviços/equipamentos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

5.7- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

5.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

5.9 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

5.10 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).



5.11 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.hyperlink.com.br)

5.12 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5.13 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.14 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Eu..... (nome completo), RG nº, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2022 / REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2022

Nome e assinatura do representante



RG:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**
"http://www.iporanga.sp.gov.br/" www.iporanga.sp.gov.br
g-mail-ict@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiatlã, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA

DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA

CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01

do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o especificado no Anexo 01, TERMO DE REFERENCIA deste Edital.



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com objeto dessa licitação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

Rua do Comércio, 100 - Centro - Iporanga - SP

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: licit@iporanga.sp.gov.br

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Av. da Liberdade, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

c-mail-lic@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caioffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO IV- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**
4. **O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

c-mail-lic@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.350-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



ANEXO IV -A - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: licit@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO V- DO EDITAL - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: cti@iporanga.sp.gov.br](mailto:cti@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.350-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VI- DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Iporanga - SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VII- DO MODELO DE DECLARAÇÃO -CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO .º 000/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**, da Prefeitura Municipal de Iporanga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022

Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



ANEXO VIII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

, sediada (Endereço Completo)

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



ANEXO IX- DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII -DO EDITAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 - REGISTRO DE PREÇOS- REGISTRO DE PREÇOS**, realizado pela Prefeitura Municipal de Iporanga.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

[e-mail:licit@iporanga.sp.gov.br](mailto:licit@iporanga.sp.gov.br)

Praça Padre Calafra, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta



ANEXO X- DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2022 da Prefeitura Municipal de Iporanga-SP /SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO XI DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 www.iporanga.sp.gov.br/ www.iporanga.sp.gov.br

c-mail-ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Calafra, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

DECLARAÇÃO DE VINCULO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022 , instaurada pelo Município de Iporanga - SP, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data ____Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XII - DO EDITAL - **MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta

PROCESSO Nº ____/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

ATA CONTRATO Nº ____/____

REF.: Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Iporenga/SP através de Sistema de Registro de Preços.

Ata Contrato Nº ____/____

Ata Contrato N.º ____/____, destinado a Contratação de empresa especializada para locação de estrutura para realização de eventos no município de Iporenga/SP através de Sistema de Registro de Preços, que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iporenga e a empresa _____.

Aos _____ (____) dias, do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e _____ (____), a Prefeitura Municipal de Iporenga, com sede na Praça Padre Caiaffa, nº 70, Alto do Coqueiro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.283/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, brasileiro, casado, RG 32.710.133-7 SSP/SP, CPF/MF 299.592.318-52, residente e domiciliado em Iporenga/SP, à Avenida Marechal Castelo Branco, N.º 342, Centro, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, firmam o presente Contrato, concernente à licitação PREGÃO _____ N.º. ____/____.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especialmente para os itens abaixo relacionados, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL DE PREGÃO _____ N.º ____ - REGISTRO DE PREÇOS, que integram esta no Anexo I desta Ata Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata



se compromete a fornecer os produtos ora contratados, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Presencial em epígrafe. Os serviços serão solicitados através de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura de Iporanga com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação da Prefeitura Municipal que determinará o local de realização do evento, sempre dentro dos limites urbanos, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos equipamentos locados deverá ser efetuada nos endereços indicados pela Contratante, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que deverá substituir o produto rejeitado dentro do prazo hábil do evento solicitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Detentora da Ata, que terá o prazo de refazer os serviços rejeitados antes do horário previsto para o evento.

PARÁGRAFO SEXTO - O recebimento dos serviços serão controlados por servidor designado pelo Departamento Municipal responsável, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).



CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada no Anexo I desta Ata Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cerejas"
PABX: (15) 3652-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.hyperlink.com.br)
iporanga@iporanga.sp.gov.br
e-mail: iporanga@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.350-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços praticados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora da Ata e deferido pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo queda nos preços praticados no mercado a Contratante convocará a Detentora da Ata para proceder ao equilíbrio de preço para menor, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das penalidades impostas neste edital e Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Iporanga será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA SEXTA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora da Ata serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Detentora da Ata.



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Cidade das Cerejas"
PABX: (15) 3656-9850 e site: [HYPERLINK](http://www.iporanga.sp.gov.br/)
"http://www.iporanga.sp.gov.br/" www.iporanga.sp.gov.br
[e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br](mailto:ict@iporanga.sp.gov.br)
Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.350-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO OITAVO - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Iporanga não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
"Capital das Cavernas"
PABX: (15) 3656-9830 e site: www.itaporanga.sp.gov.br
e-mail: at@itaporanga.sp.gov.br
Praça São João, 100 - Centro, Itaporanga, SP, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta
- a) Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
 - b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
 - c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
 - d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
 - e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
 - f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
 - g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Referência do Referido Edital de Pregão _____N ____/20__ - Sistema de Registro de Preços;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) -O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.hyperlink.com.br)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Iporanga, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Iporanga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PARÁGRAFO SEGUNDO - À Detentora da Ata, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.hyperlink.com.br)

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na execução; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUINTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser



rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

e-mail: ct@iporanga.sp.gov.br
Rua do Comércio, 100 - Centro, Iporanga, SP - CEP 18.350-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: [HYPERLINK](http://www.hyperlink.gov.br)

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ANÁLISE) - A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Iporanga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A DETENTORA DA ATA assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Eldorado/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Iporanga, __ de __ de 2022

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal
Pela CONTRATANTE

_____-Representante Legal
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Testemunha
RG n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cacaueiras"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: kt@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiufla, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 - Inscrição Estadual Isenta

Testemunha
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

RABV - (15) 3656-0830 e site: www.iporanga.sp.gov.br

ANEXO XIII-MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HA PROIBIÇÃO EM LICITAR

e-mail: licit@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiatlã, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)
(com timbre empresa)

PREGÃO ELETRONICO Nº.000/2022

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____, 2022.

Nome, Rg, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

se-mail-lic@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiatlá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

(papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (art.9º da Lei 8.666, inciso III)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de Prefeitura Municipal de _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

g-mail-1ct@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiatã, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



**ANEXO XI – DO EDITAL(MODELO)-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para realização de eventos no município de Iporanga/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2022

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

04335-41513655-0020-0000 HYPERLINK

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PROFISSIONAL TÉCNICO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que, durante a montagem e desmontagem da estrutura de sonorização e iluminação, estará presente profissional(is) técnico(s) devidamente habilitados e capacitados em curso de formação técnica ou de equivalência superior.

....., de de 2021

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO TÉCNICO

CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que apresentarei ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou RRT – Registro de Responsabilidades Técnicas, junto ao CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), para aquele(s) exigido(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – Pregão ELETRONICO nº/2022 , em tempo anterior a execução do serviço.

....., de de 2022

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: **HYPERLINK**

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

se-mail-ict@iporanga.sp.gov.br

Praça Padre Caiáffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000
CNPJ 46.634.283/0001-24 – Inscrição Estadual Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

"Capital das Cavernas"

PABX: (15) 3656-9830 e site: HYPERLINK

"<http://www.iporanga.sp.gov.br/>" www.iporanga.sp.gov.br

e-mail: ict@iporanga.sp.gov.br

Prça Padre Caiuá, N.º 70, Alto do Coqueiro, CEP 18.330-000

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DIRETOS
AUTORAIS**

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que apresentarei recibos de pagamento junto aos Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, relativos aos direitos autorais.

....., de de 2021

.....
(representante legal)